



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 033/2023 – Autógrafo 027/2023

LEI N.º 443, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 172.254,11 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

PL n° 033/2023 de Aatoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n° 027/2023

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023 Lei Municipal n° 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal n° 365 de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0019 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DE GODOY MACEDO	172.254,11

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei n° 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 172.254,11** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
	Ficha	Elemento de Despesa	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
-	UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
-	EU: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
-	F.P.: 15.451.0019.10XX - 1.0XX – OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DE GODOY MACEDO		
	xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01 58.551,03
	xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02 113.703,08



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 033/2023 – Autógrafo 027/2023

(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS 172.254,11

Art. 3.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

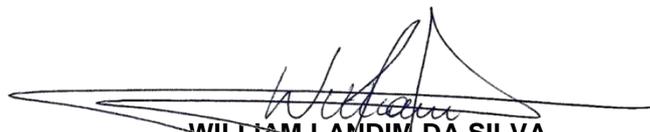
a) de parte da tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse do Estado através do Convênio nº 100535/2021, no presente exercício, no valor de **R\$ 113.703,08**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e

b) da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 58.551,08** nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

(-) ANULAÇÕES PARCIAIS				
UO	UE	Ficha	Conta	F. R. VALOR
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
UO: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
-	UE: 02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	-	FP: 04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-COMDEC		
		41	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 50.000,00
		42	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 8.551,03
TOTAL DAS ANULAÇÕES				58.551,08

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 23 de junho de 2023.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 23 de junho de 2023.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 23 de junho de 2023.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração